



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.824/2021

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:** Denomina de **Arena Ivailton Areias**, o campo de futebol de grama sintética, localizado no Parque Euclides Dourado, Bairro de Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Arena Ivailton Areias**, o campo de futebol de grama sintética, localizado no Parque Euclides Dourado, Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 21 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



atividades e outros eventos, visando o desenvolvimento das atividades no município de Garanhuns.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 21 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:FBB94F68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.824/2021**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Arena Ivailton Areias, o campo de futebol de grama sintética, localizado no Parque Euclides Dourado, Bairro de Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominado de **Arena Ivailton Areias**, o campo de futebol de grama sintética, localizado no Parque Euclides Dourado, Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

**Art.2º.**A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.**Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 21 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:B68A710F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.825/2021**

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA:Denomina de Rua Iracema Cândida da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Bela Vista II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Iracema Cândida da Silva**, o logradouro "Rua Projetada", com início à Avenida Frei Damião, entre as Quadras; 112, 113, 118 e com seu término em uma área pública municipal", localizado no Loteamento Bela Vista II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a solicitar a confecção de placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 21 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:AE0E34EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.826/2021**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Rua José Paulino da Silva, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua José Paulino da Silva**, o logradouro Rua Projetada nº 06, com início na Estrada para São Pedro, entre as Quadras E (Equipamento Público Urbano 01), D e F e com seu término na Área Verde 11 da Quadra J, na Estrada Municipal para São Pedro, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 21 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:08D73E87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.827/2021**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Rua Romildo Pereira da Silva, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Romildo Pereira da Silva**, o logradouro Rua Projetada nº 04, com início na Estrada para São Pedro, entre as Quadras B e C e com seu término na Quadra I (Área Verde 10), localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 21 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito



assinado por: idUser: 120  
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210927095735.pdf